

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 6/2020 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA E CONSÓRCIO INTERM. DE SAÚDE DO OESTE DE SC - CIS-AMOSC.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO N.º 83/2019

I – IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.336.261/0001-40, com sede na Rua Adolfo Konder, 33D, Jardim Itália, Chapecó-SC, neste ato representado pela sua Presidente, Senhora **Janete Paravizi Bianchin**, doravante denominado **CIS-AMOSC** e,

MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA, inscrito no CNPJ sob o nº 95.990.131/0001-70, com sede na Rua José Maroco, 1525, Centro, representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **MARCIANO MAURO PAGLIARINI**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 021.563.329-67, doravante denominado **MUNICÍPIO**, amparados pela Lei nº 8.666/93, Lei nº 11.107/2005, Decreto nº 6.017/2007 e pelo Contrato de Consórcio Público, celebram o presente Contrato de Rateio, conforme as seguintes cláusulas, condições abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Fica aditivado em R\$ 1.768,00 (um mil setecentos e sessenta e oito reais) o Valor constante no item 2.1 da **CLÁUSULA SEGUNDA** do contrato de rateio firmado, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO REPASSE

2.1 O **MUNICÍPIO** repassará ao **CONSÓRCIO** o valor de R\$ 591.442,50 (quinhentos e noventa e um mil quatrocentos e quarenta e dois reais com cinquenta centavos) definidos na Lei Orçamentária.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica retificado o item 5.1 da CLÁUSULA QUINTA do contrato de rateio firmado, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas do presente Contrato de Rateio correrão por conta do Orçamento Municipal aprovado para o exercício de 2020, nas dotações:

3.3.93.39.50 – R\$ 558.600,00 – Serviços Médicos Pessoa Jurídica.

3.3.93.30.43 – R\$ 11.400,00 - Materiais para reabilitação.

3.3.93.30.28 - R\$ 21.442,50- Material de Proteção e Segurança

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente termo aditivo.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma.

Chapecó/SC em 05 de agosto de 2020.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE
SAÚDE DO OESTE DE SANTA
CATARINA (CIS-AMOSC)
JANETE PARAVIZI BIANCHIN
PRESIDENTE**

**MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
PREFEITO MUNICIPAL**